

DECRETO N.º 3206/2005

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerido através do Processo Administrativo nº 11057 de 21/07/2005, requerido por DIOMIRA LOPES DE SOUZA, que solicita benefício de pensão, por óbito em 18/07/2005 do servidor inativo MANOEL GOMES DE SOUSA, aposentado desde 01/07/2001, sob matrícula 99904;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada nos dias 16/08/2005, assinada pelos Conselheiros presentes deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado,

DECRETA:

Artigo 1º - São declarados pensionistas, nos termos da Lei, a Sra. DIOMIRA LOPES DE SOUSA, na condição de viúva, e os filhos enquanto menores QUEZIA LOPES DE SOUSA, FLAIN LOPES DE SOUSA E LINDACI LOPES DE SOUSA.

Artigo 2º - Perceberão benefício, calculado sobre o último provento de aposentadoria recebido pelo servidor quando inativo, conforme artigo 40 da Constituição Federal, distribuído da seguinte forma, com reversão entre si, diretamente proporcional:

- I - 50% (cinquenta por cento) para a viúva;
- II - 50% (cinquenta por cento) rateado em partes iguais para os filhos enquanto menores.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 04 de outubro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito